

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PORTARIA Nº 009/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate a COVID-19:

CONSIDERANDO o Decreto do Município de Icaraíma nº 5.783 de 23 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período da 0h do dia 25 de março de 2021 até as 23h59min do dia 28 de março de 2021 a suspensão do funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal, entre outras providências;

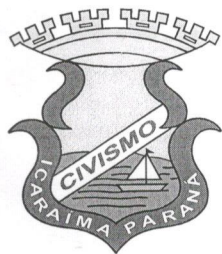
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Icaraíma – Estado do Paraná, pelo período de 25 de Março de 2021 ao dia 28 de março de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 2º As solicitações de informações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44) 991741699 - (44) 98412-9359.

Art. 3º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo durante o período estabelecido no art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Março de 2021.


Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.


MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente


LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Imagem Ilustrado</i>	
Edição N.º <i>12.113</i>	Fis. <i>35</i>
Data, <i>25 / 03 / 2021</i>	
	
DIRETOR ADMINISTRATIVO	

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

B4 UMURAMA, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

MODELO 1 - PESSOA JURÍDICA (em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL

MEDICHO, interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA ESPECIAL DIVULGADO PELO MUNICÍPIO DE CAPEZAL DO SUL objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade de:

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____
 CNPJ: _____ CEP: _____
 Inserir número do anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
FORTIARIA Nº 0092/2021
SUMULA: Dispõe sobre as medidas de segurança em combate à COVID-19.
CONSIDERANDO o Decreto do Município de Icaraima nº 5.785 de 23 de fevereiro de 2021, que determinou durante o período da 0h do dia 25 de março de 2021 até as 23h59min do dia 28 de março de 2021 a suspensão do funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal, entre outras providências.
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
CONSIDERANDO o grande aumento de contágio no Estado do Paraná e neste Município e a necessidade de conter as contaminações e de restringir riscos, momentaneamente diante da carência oferta de serviços de saúde que está entrando em colapso.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica determinada a suspensão das atividades presenciais do Poder Legislativo do Município de Icaraima - Estado do Paraná, pelo período de 25 de Março de 2021 ao dia 28 de março de 2021.
 Art. 2º As solicitações de informações poderão ser realizadas pelo portal da transparência da Câmara Municipal através dos canais e-sic, ouvidoria, no sítio eletrônico: www.icaraima.pr.leg.br, por e-mail: camara@icaraima.pr.leg.br ou por telefone (44) 991741699 - (44) 98412-9359.
 Art. 3º Fica dispensada o controle de frequência dos servidores do Poder Legislativo durante o período estabelecido no art. 1º.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Março de 2021.
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
MANOEL TIMOTEO DE ALMEIDA
 Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 204/2021

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.976/2021:
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.

QUANT ESPECIALIDADE	PROFESIONISTAS A EXECUTAR	V. UNITÁRIO	TOTAL
179	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
178	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
177	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
180	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
181	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
182	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
183	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
184	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
185	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
186	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
187	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
187	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
		R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
		R\$ 80,00	R\$ 8.000,00

RESOLUÇÃO SUMULA 2021

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

RESOLUÇÃO SUMULA 2021

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.976/2021:
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.976/2021:
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 2.976/2021:
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.
 Considerando que a comunidade escolar para designação de diretores para o exercício 2021/2022 gera grande preocupação de pessoas e famílias em contato social.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.

Art. 1º Prorroga-se os efeitos do Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020, referente a nomeação dos profissionais da educação, para desempenho da função de Diretor dos estabelecimentos da rede municipal de Ensino, e das outras providências.